

EDITAL Nº 059/ 2010

Seleção pública para Apresentação de Projetos ao Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP/Cursos Novos

A **Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES**, torna público o presente edital e convida os Programas de Pós-Graduação de Instituições de Ensino Superior Particulares, recomendados pelo Conselho Técnico-Científico da CAPES nos anos de 2007, 2008, 2009 e 2010 e não apoiados com bolsas do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – **PROSUP**, a apresentarem projetos visando o apoio de discentes de pós-graduação *stricto sensu*, o reforço a pós-graduação e aos grupos de pesquisa nacionais pertencentes a Instituições de Ensino Superior Particulares.

1 – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1 - Objetivos

A presente Chamada Pública tem por objetivo o fomento às atividades de pesquisa científica, mediante a seleção de projetos que visem:

- I. Apoiar discentes de programas de pós-graduação *stricto sensu* oferecidos por Instituições de Ensino Superior Particulares, contribuindo para a manutenção de padrões de excelência e eficiência, adequados à formação dos recursos humanos de alto nível, imprescindíveis ao desenvolvimento do País;
- II. Reforçar a pós-graduação e os grupos de pesquisa nacionais que estão trabalhando em Instituições de Ensino Superior Particulares visando a consolidação da pós-graduação nessas instituições.
- III. Conceder bolsas de mestrado e doutorado para o desenvolvimento de pesquisa que propiciarão a formação de pós-graduandos inseridos em um amplo projeto de inclusão social.

1.2 - CRONOGRAMA

A apresentação de propostas ao PROSUP/Cursos Novos deverá obedecer ao calendário abaixo:

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento da Chamada	30/09/2010
Data-limite para inscrição dos projetos	25/10/2010
Divulgação dos resultados	12/11/2010
Implementação dos auxílios	A partir de novembro de 2010

1.3 - Recursos Financeiros

1.3.1 - As propostas aprovadas serão financiadas de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES com recursos no valor de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para o ano de 2010.

1.4 – Itens Financiáveis

Os recursos do presente edital serão destinados ao desenvolvimento do projeto, compreendendo:

1.4.1 - Mensalidades de bolsas de mestrado e/ou doutorado para manutenção de alunos regularmente matriculados para o desenvolvimento das atividades dos projetos selecionados:

- a) Todas as bolsas serão implementadas diretamente pela CAPES e pagas na conta do bolsista;
- b) Os valores das bolsas serão aqueles definidos pela CAPES para os níveis de mestrado e doutorado;
- c) As bolsas serão contempladas conforme projeto aprovado, sendo vedada a substituição do bolsista;
- d) O bolsista restituirá a CAPES os valores repassados no caso de desistência e/ou não titulação; e
- e) As bolsas terão duração máxima de 24 meses para o mestrado e de 48 para o doutorado, contabilizados os prazos usufruídos pelo aluno em apoios recebidos anteriormente para o mesmo nível de formação.

1.4.1.1 - O número máximo de bolsas que podem ser solicitadas no projeto do Programa de Pós-Graduação será de até 4 (quatro) bolsas.

1.4.2 - Recursos de custeio para o financiamento das atividades do projeto correspondente a vinte por cento (20%) do total dos recursos a serem utilizados em bolsas de estudo, repassados diretamente ao Coordenador do Programa de Pós-Graduação por meio de Auxílio ao Pesquisador – AUXPE, e deverão ser utilizados em financiamentos de atividades do projeto, consistindo de:

- a) Manutenção de Equipamentos;
- b) Produção de Material Didático-Instrucional e Publicação de Artigos Científicos;
- c) Aquisição de novas tecnologias em Informática (software, imagens de satélite, dentre outras);
- d) Participação de professores convidados em Bancas Examinadoras de dissertações, teses e exames de qualificação;
- e) Participação de professores e alunos do projeto em trabalhos de campo e coleta de dados no país.

1.4.3 - Não serão permitidos, em nenhuma hipótese pagamentos de *pró-labore*; consultoria, gratificação, assistência técnica ou qualquer outro tipo de remuneração para professores visitantes, ou não visitantes, ministrarem cursos, seminários ou aulas, apresentarem trabalhos, participarem de bancas examinadoras ou de trabalhos de campo com recursos deste programa, assim como pagamentos de serviços de terceiros – pessoa física – para cobrir despesas que caracterizem contratos de longa duração, vínculo

empregatício, contrapartida da Instituição, contratações que não sejam utilizadas nas atividades-fim da pós-graduação.

2 – CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

São elegíveis os projetos apresentados por Programas de Pós-Graduação de Instituições de Ensino Superior Particulares, recomendados pelo Conselho Técnico-Científico da CAPES nos anos de 2007, 2008, 2009 e 2010 e não apoiados com bolsas do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – **PROSUP**. A proposta deverá ser encaminhada pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação o qual deverá ter seu Currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes*.

2.1 – Requisitos da Proposta

2.1.1 - O projeto deve apresentar as informações abaixo listadas, de forma a permitir sua adequada análise por parte da Comissão Julgadora:

- a) identificação da proposta;
- b) delimitação dos objetivos da pesquisa e sua fundamentação direcionada para a formação de recursos humanos;
- c) justificativa que demonstre a relevância do projeto.
- d) metodologia a ser empregada;
- e) resultados pretendidos, bem como os indicadores que serão utilizados no acompanhamento do projeto.
- f) orçamento detalhado;
- g) cronograma físico-financeiro (relatando as atividades previstas, contendo especificações das metas e ações para a conclusão do projeto em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses no caso do mestrado e 48 (quarenta e oito) meses no caso do doutorado);
- h) referências bibliográficas.

2.1.2 – Além das informações acima listadas, o projeto também deverá incluir:

- a) a equipe de execução do projeto, que poderá ser constituída por pesquisadores, alunos, técnicos e outros profissionais que estejam na qualidade de colaboradores;
- b) a infraestrutura física e tecnológica, já disponível na instituição do PPG proponente ou a ser instalada, necessárias para a consecução de seus objetivos, dentro das atividades previstas e cronograma apresentados;
- c) a indicação do número de cotas de bolsas de mestrado e doutorado dentro dos limites de até 4 (quatro) bolsas, com o detalhamento do perfil de cada bolsista a ser indicado, o respectivo projeto de dissertação ou tese a ser desenvolvido, bem como aos critérios a serem adotados para a seleção dos bolsistas;
- d) a demonstração de interesse e comprometimento da Instituição Executora com o escopo e desenvolvimento do projeto por meio da apresentação de uma carta em que a Instituição declara estar ciente das normas contidas no regulamento do programa e que esta abrindo mão da cobrança das taxas escolares e qualquer cobrança administrativa do bolsista selecionado durante a execução do projeto;
- e) o currículo *Lattes* atualizado do Coordenador do Projeto;
- f) outras informações julgadas relevantes

2.2 - Requisitos para o Candidato à bolsa

2.2.1 O candidato a bolsa do **PROSUP/Cursos Novos**, deverá atender os seguintes requisitos:

- a) comprovar desempenho acadêmico satisfatório;
- b) não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- c) não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional;
- d) não ser aluno em programa de residência médica;
- e) não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- f) quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da **Lei 11.907**, de 02 de fevereiro de 2009;
- g) ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pelo programa de pós-graduação em que se realiza o curso;
- h) Para a concessão da bolsa, exigir-se-á dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação, excetuando-se quando possuir vínculo funcional, onde deve estar liberado oficialmente das atividades profissionais, sem percepção de vencimentos, excetuando-se os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES do programa de pós-graduação.
- i) apresentar termo de compromisso, redigido de próprio punho, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos no regulamento deste programa.

3 - APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

3.1 - A proposta, completa, deverá ser enviada para o e-mail prosupcursosnovos@capes.gov.br, até as 18 (dezoito) horas, horário de Brasília; do dia 25 de outubro de 2010.

3.2 - Será aceita uma única proposta por programa de pós-graduação. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo programa, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

3.3 - O proponente receberá, após o envio, uma confirmação de recebimento da proposta.

3.4 - A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item **2.1** contendo todos os elementos ali previstos, podendo ser enviada apenas no formato pdf. Cada arquivo da proposta está limitado a 5MB (cinco megabytes). O uso de figuras, gráficos, tabelas, entre outros, não deve comprometer a capacidade do arquivo em si, sob pena de a proposta não ser recebida.

3.5 - Não será aceita proposta submetida por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido nesta Chamada. A CAPES não se responsabilizará pelas propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos de rede.

4 - ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A Diretoria de Programas e Bolsas no País da CAPES nomeará uma Comissão Julgadora específica para o PROSUP/Cursos Novos, à qual caberá a análise, o julgamento e a classificação das propostas. A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: pré-qualificação, avaliação de mérito, classificação das propostas e aprovação pela Diretoria de Programas e Bolsas no País.

4.1 Pré-qualificação

4.1.1 Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da CAPES, consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento e as disposições estabelecidas nos seguintes itens:

- a) elegibilidade dos programas de pós-graduação, conforme item **2**;
- b) elegibilidade do proponente, conforme item **2**;
- c) preenchimento completo do Formulário de Propostas, segundo suas instruções de preenchimento;
- d) enquadramento da proposta nas especificidades exigidas no item **2.1**.
- e) Itens financiáveis, conforme itens **1.4.2** e **1.4.3**

4.2 - Análise de mérito e priorização

4.2.1 - As propostas serão avaliadas e classificadas pela Comissão Julgadora considerando a análise da etapa 4.1, os Critérios de Julgamento (item 4.3) e o atendimento aos objetivos desse edital, indicados no item 1.1.

4.2.2 - A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no item 4.3 - Critérios de Julgamento.

4.2.3 - Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, a Comissão Julgadora, dentro dos limites orçamentários estipulados, deverá indicar as propostas para aprovação ou para a não-aprovação.

4.2.4 - Não é permitido integrar a Comissão Julgadora o pesquisador que tenha apresentado proposta a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.

4.2.5 - É vedado a qualquer membro da Comissão julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

4.2.6 - A Comissão Julgadora deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para todas as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará uma Ata de Reunião contendo a relação dos projetos julgados, recomendados e não recomendados, com as respectivas notas, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

4.3 – Critérios de Julgamento

4.3.1 - Para a avaliação final do mérito técnico-científico das propostas serão considerados os seguintes critérios de julgamento, para os quais será atribuída pontuação de 0 (zero) a 10 (dez):

Critérios de análise e julgamento		<u>Peso</u>	<u>Nota</u>
A	Fundamentação e mérito técnico-científico do projeto	2	0 - 10
B	Adequação da Infraestrutura Física do PPG para a implementação do Projeto	2	0 - 10
C	Perfil, competência, experiência e adequação do corpo docente e da equipe para o desenvolvimento do projeto	2	0 - 10
D	Relevância do Projeto para a consolidação e progresso do Programa de Pós-Graduação	4	0 - 10

4.3.2 - Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

4.3.3 - A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

4.3.4 - Em caso de igualdade na pontuação final será utilizado como critério de desempate a maior pontuação obtida pela proposta no critério “D” do item 4.3.1.

4.4 - Aprovação pela Diretoria de Programas e Bolsas no País da CAPES

4.4.1 - A etapa decisória será concluída com a classificação e aprovação das propostas qualificadas, submetidas à decisão final da Diretoria de Programas e Bolsas no País da CAPES.

4.4.2 - A decisão final da Diretoria de Programas e Bolsas no País será feita em função da disponibilidade Orçamentária e Financeira da Agência;

4.5 – Resultado do Julgamento

4.5.1 - O resultado do julgamento terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União - DOU e divulgado na página da CAPES (www.capes.gov.br).

4.5.2 - Todos os proponentes da presente Chamada Pública tomarão conhecimento do resultado sobre a proposta apresentada por intermédio de correspondência oficial.

4.6 - Recursos Administrativos

4.6.1 - Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso dirigido à CAPES, a ser submetido a Comissão Julgadora, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União, por correspondência oficial, via correio, considerada a data da postagem:

PROSUP/Cursos Novos – Recurso Administrativo Edital 2010
CAPES/DPB/CGSI/CDS
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 6, 10º Andar,
CEP 70040-020, Brasília - DF

5 - CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

5.1 - A contratação das propostas aprovadas e a implementação das bolsas obedecerão às normas previstas nesse edital e no Regulamento do Programa;

5.2 - A partir da comunicação recebida, os proponentes disporão de um prazo de até 30 (trinta) dias para indicar a CAPES o candidato à bolsa, obedecendo aos critérios estabelecidos no perfil do bolsista, conforme indicado no item 2.1.2 c);

5.2.1 - Caso a indicação do bolsista pelo coordenador, seu cadastramento no Cadastro de Discentes e no Sistema de Acompanhamento de Concessões - SAC - da CAPES seja feita posterior ao prazo indicado no item 5.2, a concessão será cancelada.

5.3 - A existência de alguma inadimplência do coordenador do PPG com a Administração Pública Federal direta ou indireta constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

5.4 – A assinatura do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional e de Pesquisa (AUXPE) – Termo de Solicitação e Concessão de Apoio Financeiro a Projeto, disponível no endereço eletrônico http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/AnexoIII_TermodeSolicitacao_AUXPE.doc, celebrado entre o responsável pela execução do projeto e a CAPES, regulamenta o repasse dos recursos, conforme Anexo I da Portaria nº 28 de 27 de janeiro de 2010.

6 - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

6.1 - A CAPES reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, em qualquer de suas fases, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o processo de Avaliação e Acompanhamento do programa.

7 - RENOVAÇÃO DAS BOLSAS DE DOUTORADO

7.1 - As renovações dos projetos em que haja bolsas de doutorado depois de decorridos 24 (vinte e quatro) meses, poderá se dar por igual período de 24 (vinte e quatro) meses, desde que o desempenho do bolsista seja satisfatório consoante aos critérios estabelecidos pelo Programa de Pós-graduação.

8 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - Os titulares de auxílio, no âmbito do PROSUP/Cursos Novos, deverão apresentar, anualmente, em conformidade com o Termo de Concessão e Auxílio Financeiro e demais normas do programa, os seguintes documentos:

- a) prestação de contas financeira, incluindo todos os formulários, conforme Manual de Concessão e de Prestação de Contas de Auxílio Financeiro a Pesquisador - AUXPE. A prestação de contas parcial será enviada de acordo com a execução anual do projeto e a prestação de contas final, enviada ao final do projeto;
- b) relatório técnico de execução anual.

8.2 – A prestação de contas parcial e o relatório técnico de execução anual deverão ser encaminhados, impreterivelmente, até os 30 primeiros dias de cada ano.

8.3 - A prestação de contas final deverá ser encaminhada, impreterivelmente, até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo previsto para utilização dos recursos ou do cumprimento total do projeto, se concluído antes do prazo, sempre em carta registrada ou entregue diretamente no Protocolo da CAPES.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES
Coordenação de Cadastro, Publicação e Prestação de Contas de Convênios - CPCC
Programa **PROSUP/Cursos Novos**
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 6
70359-970-Brasília-DF

9 - CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

9.1 - A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria de Programas e Bolsas no País, por ocorrência, durante sua vigência, de fato cuja gravidade justifique o seu encerramento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A implementação das bolsas e o pagamento do custeio das atividades dos projetos selecionados obedecerão às normas previstas nesta **Chamada Pública** e no Regulamento do Programa **PROSUP/Cursos Novos**.

10.2 - Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com CAPES deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica e/ou correspondência via correio.

10.3 - Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser encaminhada a CAPES por correspondência via correio pelo coordenador do PPG, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

10.4 - Os casos omissos na presente **Chamada Pública** serão decididos pela Diretoria de Programas e Bolsas no País – DPB, da CAPES.

10.5 - Fica instituído o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios resultantes da execução deste instrumento, que não puderem ser instruídos administrativamente, com participação da Advocacia Geral da União.

11 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

12 – REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

12.1 - A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria de Programas e Bolsas no País da CAPES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13 ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

13.1 - Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: prosup@capes.gov.br

Brasília, 28 de setembro 2010.

Jorge Almeida Guimarães
Presidente da CAPES